

COMUNICADO**ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 060B / 2020**

- INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1950 / 2020 -
-PRORROGAÇÃO DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL ECD ANO CALENDÁRIO 2019 PARA
31JUL.2020 -
- CORONAVÍRUS Nº.45 -

A Instrução Normativa RFB nº 1950 / 2020 (DOU -13.MAI.2020) ([clique aqui](#)) prorrogou o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) **referente ao ano-calendário de 2019, para o último dia útil de julho de 2020 - 31.JUL.2020** (prazo anterior era 31.MAI.2020), inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica.

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED (Portal SPED: <http://sped.rfb.gov.br/>). Todas as regras da ECD constam da Instrução Normativa RFB nº 1.774 / 2017 ([clique aqui](#)).

Confira quem deve entregar a ECD:

- Lucro Real: todas as empresas que em 2018 estavam sujeitas ao Lucro Real;
- Lucro Presumido: todas as empresas que em 2018 não optaram por Livro Caixa ou distribuíram lucro isento acima do presumido (diminuído do imposto de renda e contribuições);
- Simples Nacional: empresa optante em 2018 que tenha recebido aporte de capital de investidor anjo (§ 4º Art. 63 da Resolução CGSN nº 140/2018);
- Entidade isenta / imune: que em 2018 tenha apresentado receita igual ou superior a R\$ 4,8 milhões; e
- Sociedade em Conta de Participação.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 14 de maio de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)